LEI Nº 2337 07/12/95

Fixa locais para "ponto" de táxi.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam fixados os seguintes locais para "ponto" de táxi no Município de Artur Nogueira:

" ponto" nº 1 - situado na rua Adhemar de Barros, entre as Ruas Duque de Caxias e 10 de Abril, com saída para a Av.Dr.Fernando Arens;

" ponto" nº 2 - Quadra situada no Loteamento "Nosso Teto", "Jardim Planalto II", entre as Ruas Nossa Senhoras das Dores, Frederico Tagliari e Rua 15 de Novembro;

" ponto" nº 03 - Rua 1º de Janeiro, no "ponto" entre a Avenida Dr.Fernando Arens e Rua Ruy Barbosa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 07 de dezembro de 1995.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria